

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 069/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3424/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003820-64.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 038/IPREJI/2024 e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor (a)** à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES**, matrícula nº 2491, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 28/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício a partir de 02 de fevereiro de 2024 corresponde a R\$ 9.207,87 (nove mil, duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos), incluído vencimentos, anuênio, progressão funcional (biênio), gratificações de titularidade, que corresponde à totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01 de fevereiro de 2024. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 9755,71 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 038/IPREJI/2024 e nº 054/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de fevereiro de 2024) e será implantado a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nº 069/IPREJI/2025	13/06/2025	
ID:	1823191	Processo	Documento
CRC:	DEA6E4F4		
Processo:	4-6954/2025		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	13/06/2025 12:34:47	Finalização:	13/06/2025 12:37:48
MD5:	E3690A4B1D6002191350AFD9125EDD6B		
SHA256:	5D6D1F4733664C38C9F8E8864F68E6FBD5C28E0BE1E0BC4840FE68910EC8555B		

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	13/06/2025 12:36:28
---	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	13/06/2025 12:37:02
------------------------------------	---------------------

CIENTES

Caroline Toledo Lucas Apolinário	13/06/2025 12:45:35
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	13/06/2025 13:21:40
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	15/06/2025 16:16:42
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	16/06/2025 08:59:28
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	16/06/2025 12:16:46
INES DA SILVA PRIMO E SILVA	16/06/2025 14:32:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 449/IPREJI/2025	13/06/2025	1823368
----------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	13/06/2025 12:39:01
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1823191 e o CRC DEA6E4F4.